TC 026.191/2011-3

Apenso: TC 012.971/2009-8

Tipo: tomada de contas especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Arame (MA).

Responsáveis: João Menezes de Souza (CPF 162.682.454-15), ex-prefeito, Noélia Araújo Costa (CPF 250.242.483-68), ex-secretária municipal de educação, e Lúcia Maria Claudino de Souza (CPF 394.382.444-68), ex-secretária municipal de finanças.

Interessado: Secretaria de Controle Externo do TCU/MA (00.414.607/0008-94)

Procurador:

1. Trata-se de tomada de contas especial convertida de representação oriunda da Secretaria Federal de Controle Interno (TC 012.971/2009-8, apenso), por força do Acórdão 1855/2011-TCU-1ª Câmara (peça 1), proferido no processo apenso, para efetivação da citação e da audiência dos responsáveis, nos termos propostos pela Secex/MA (peça 26, p. 60-79), a fim de apurar irregularidades encontradas pela Controladoria Geral da União no Maranhão (CGU/MA) na aplicação dos recursos do Fundef pela prefeitura de Arame (MA) no exercício de 2006, e dispostas no Relatório de Demandas Especiais 00209.000363/2007-93 (peça 4, p. 1-23 e peça 24, p. 1-22).

2. A presente instrução tem por objetivo incluir, no novo módulo de comunicações do Sistema e-TCU, os débitos referentes aos responsáveis constantes dos presentes autos, uma vez que não foi possível a recuperação dos dados lançados no sistema Radar no momento da elaboração dos novos ofícios de citação, determinados pelo Despacho existente à peça 42.

3. Chama-se a atenção para as questões que motivaram a determinação do Ilustre Relator, no sentido de que as comunicações aos responsáveis fossem refeitas. Segundo o texto do Despacho mencionado ao final do item 2 desta, há imprecisão na identificação das condutas e na quantificação dos débitos, no momento da elaboração e expedição dos ofícios de citação e audiência dos responsáveis, razão pela qual todos devem ser reeditados e reencaminhados, abrindo-se novo prazo para apresentação das razões de justificativas e alegações de defesa.

4. Encaminha-se, portanto, os autos para pronunciamento da Subunidade Técnica, abrindo-se espaço para a devida correção e alimentação dos valores dos débitos.

SECEX-MA, 8/5/2013.

(*Assinado Eletronicamente*)
Valmir Carneiro de Souza
Auditor Federal de Controle Externo
Matrícula 9476-5

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50034843.